

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Portaria n.º 420 – A/2015 atualizou o zonamento dos coeficientes de localização para efeitos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. Este processo de delimitação do espaço geográfico dos municípios por zonas homogéneas – áreas a que corresponde igual valor de mercado – consoante tipologia de afetação (habitação, comércio, serviços, indústria ou terrenos para construção) e que tem em conta as acessibilidades, equipamentos sociais, transportes públicos e as zonas de alto valor de mercado imobiliário, define o Valor Patrimonial Tributário de cada propriedade.

Esta atualização foi feita tendo em conta as melhorias introduzidas no modelo de avaliação fiscal da propriedade urbana, assente em tecnologias de informação e em cartografia digital atualizada, a par da experiência adquirida desde a consagração do CIMI em 2003 e apresentada pela Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU).

Esta digitalização e cartografia é um passo importante na definição rigorosa dos coeficientes de localização mas concorre para que apenas se possa analisar a sua informação aquando da posse dos ficheiros digitais que sustentam o simulador do portal das finanças, necessário para garantir a transparência das informações mas insuficiente para permitir uma análise aprofundada para conhecimento rigoroso da realidade de todo o país, e que leva à necessidade da análise destes dados em software de Sistemas de Informação Geográfica.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar ao Governo, através do Ministro do Estado e das Finanças, a disponibilização dos seguintes documentos.

- 1 - Ficheiro shapefile ou dwg atualizado, que permita identificar que coeficiente de localização é utilizado para cada área homogénea nos municípios do país para efeitos de cálculo do Valor Patrimonial Tributário.
- 2 - Relação da totalidade dos imóveis com Valor Patrimonial Tributário atualizado e por atualizar desagregada por município desde a implementação dos coeficientes de atualização em 2015.

Palácio de São Bento, 23 de novembro de 2019

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)

MARIANA MORTÁGUA(BE)